São Paulo, 21 de agosto de 2014.

CARTA CONVITE Nº 029/2014

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, CONTROLE DE ACESSO E BOMBEIRO CIVIL PARA O MUSEU DO CAFÉ E MUSEU DA IMIGRAÇÃO

O Instituto de Preservação e Difusão da História do Café da Imigração, Organização Social gestora do Museu do Café e do Museu da Imigração, de acordo com seu regulamento de compras e contratações, convida empresas especializadas na prestação de serviços de Vigilância, Controle de Acesso e Bombeiro Civil, a apresentarem propostas até às 10h do dia 11 de setembro de 2014, nos moldes estabelecidos no presente documento.

O encaminhamento da proposta deve ser feito em envelope lacrado e assinado, contendo a referência **"Chamada Pública 029/2014 – Contratação de Serviços de Vigilância, Controle de Acesso e Bombeiro Civil para o Museu do Café e Museu da Imigração"**, e entregue no Museu da Imigração, na Rua Visconde de Parnaíba, 1.316, Mooca, São Paulo/SP - CEP 03164-300, A/C Comissão de Chamada Pública.

Agradecemos desde já sua colaboração.

Atenciosamente,

Marília Bonas Conte
Diretora Executiva

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigilância, Controle de Acesso e Bombeiro Civil, a serem executados nas dependências do MUSEU DO CAFÉ, localizado na Rua XV de Novembro, 95, Centro, Santos/SP, e no MUSEU DA IMIGRAÇÃO, localizado na Rua Visconde de Parnaíba, 1.316, Mooca, São Paulo/SP.

II. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Prestação dos serviços de vigilância, controle de acesso e bombeiro civil nos locais determinados pela **CONTRATANTE**, contemplando a alocação pela **CONTRATADA** de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilante, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20/06/83, alterada pelas Leis nºs 8863 de 28/03/94 e 9017, de 30/03/95, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24/11/83, e 1592, de 10/08/95, bem como Portaria DPF n° 891, de 12/08/99, alterada pela Portaria 387/2006 DG/DPF de 28/08/2006.

2.2 Os serviços envolvem o controle de acesso às áreas dos museus, bem como a vigilância e a salvaguarda dos bens materiais, dos acervos, dos visitantes e as rondas permanentes nos pavimentos, corredores, nas salas, áreas internas, externas, calçadas e a segurança das instalações (permanentes e/ou temporárias), equipamentos, móveis e utensílios da **CONTRATANTE**.

2.3 **A CONTRATADA** disponibilizará vigilantes, controladores de acesso e bombeiros civis em postos fixos e postos rodantes, durante a semana de segunda a sexta e também prestados aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

2.4 A **CONTRATADA** disponibilizará vigilantes, controladores de acesso e bombeiros civis para cobertura dos postos fixos e, quando solicitado, deverá aumentar ou reduzir os postos, o que ocorrerá de acordo com os eventos programados para o local.

2.5 A carga horária máxima diária dos vigilantes, controladores de acesso e bombeiros civis será de 12 (doze) horas/homem/dia, entretanto, a **CONTRATANTE** poderá solicitar postos com jornadas inferiores.

2.6 As solicitações não serão inferiores a 02 (duas) horas diárias. E os pagamentos serão efetuados de acordo com as horas utilizadas.

2.7 A **CONTRATANTE** exigirá, de acordo com o posto de serviço, que os vigilantes e controladores de acesso estejam devidamente uniformizados com traje social, gravata e calçado adequado. O Líder da equipe deverá estar de terno e gravata. Todos devem estar devidamente identificados, sendo que as cores dos uniformes são aquelas devidamente aprovadas pelos órgãos competentes. Havendo eventos nos museus, todos os vigilantes e controladores de acesso deverão estar de terno e gravata. É responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição de itens do uniforme dos vigilantes, sempre que necessário, ou solicitado pela **CONTRATANTE**, visando a manutenção do bom estado de conservação e apresentação dos mesmos.

2.8 Os serviços de segurança e as rondas serão efetuados por vigilantes a pé, desarmados, de modo a garantir a integridade dos funcionários, dos visitantes, das áreas e dos bens disponibilizados, e a **CONTRATADA** ficará responsável pelo fornecimento e manutenção de um bastão de ronda para cada museu.

2.9 A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações da **CONTRATANTE** na quantidade necessária de vigilantes, controladores de acesso e bombeiros civis, de acordo com o **Anexo I – Número de Postos / Horário / Frequência**, desta Chamada Pública.

2.10 **A CONTRATADA** também deverá atender às solicitações da **CONTRATANTE** prontamente, e em caso solicitação em quantidade superior a 10 (dez) vigilantes/controladores de acesso/bombeiros civis, a **CONTRATADA** terá os prazos de 48 (quarenta e oito) horas, quando desarmados, e de 72 (setenta e duas) horas, quando armados.

2.11 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar rádio HT como meio de comunicação entre os vigilantes, controladores de acesso e bombeiros civis durante a execução dos trabalhos, e um aparelho Nextel e/ou Celular para o Líder como meio de contato entre a empresa e a **CONTRATANTE** em casos emergenciais.

2.12 Os valores dos serviços prestados serão corrigidos anualmente de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria.

III. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1 Os serviços serão prestados no MUSEU DO CAFÉ, localizado na Rua XV de Novembro, 95, Centro, Santos/SP, e no MUSEU DA IMIGRAÇÃO na Rua Visconde de Parnaíba, 1.316, Mooca, São Paulo/SP.

3.2 Visando garantir pronto atendimento no caso de necessidade de substituição de vigilantes/controladores de acesso/bombeiros civis atrasados ou faltosos no posto de serviço da **CONTRATANTE**, a empresa interessada deverá apresentar junto à proposta encaminhada documentação que comprove a existência de escritório comercial (base operacional) na cidade de São Paulo e pelo menos um ponto de apoio na cidade de Santos, locais da prestação dos serviços, com atendimento em horário comercial por telefone.

3.3 O contrato para prestação de serviços de vigilância, controle de acesso e bombeiro civil terá validade a partir de 18 de outubro de 2014 até 30 de novembro de 2016.

3.4 As empresas interessadas poderão esclarecer eventuais dúvidas, bem como agendar visita técnica, pelos e-mails rogerio@museudocafe.org.br e thiago@museudaimigração.org.br.

IV. DA FORMA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

4.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Chamada Pública, que fará a classificação tendo como premissas melhor técnica e preço, não respectivamente, podendo atribuir maior peso a qualquer dos critérios de acordo com seu entendimento de melhor custo x benefício;

4.2 Neste sentido, cabe relembrar que todas as Organizações Sociais são dotadas de autonomia e peculiaridades devidamente regulamentadas pela Lei nº 9.637/98, que assim estabelece em seu artigo 17, que permite sua independência relativa atinente ao gerenciamento dos recursos públicos, delimitada as condições previstas no Contrato de Gestão firmado com o ente público;

4.3 De acordo com o **Anexo II – Detalhamento dos Custos**, a proposta deverá conter o valor mensal e global por museu, bem como o detalhamento dos custos da prestação do serviço.

V. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA.

Será exigida experiência de no mínimo 05 (cinco) anos no setor, com comprovação de prestação de serviços semelhantes por meio da apresentação dos documentos a seguir, que devem ser entregues em envelope distinto ao da proposta financeira, devidamente lacrado e identificado.

a) Portfólio, que será analisado pela **CONTRATANTE**;
b) Relação de empresas onde tenha prestado o tipo de serviço objeto da Chamada Pública;

c) Declaração de, no mínimo, duas empresas atestando a realização dos serviços prestados e/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou privados, datados de 2014, preferencialmente de Organizações Sociais de Cultura.

d) Registro Comercial ou Contrato Social registrado na Junta Comercial;

e) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

f) Autorização de funcionamento emitida pelo Ministério da Justiça nos termos do inciso X, artigo 20 da Lei Federal Nº 7.102/83, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais Nº 8.863/94 e Nº 9.017/95, e regulamentada pelo artigo 32, parágrafo 7º, do Decreto Federal Nº 89.056/83, alterado pelo artigo 1º do Decreto Federal Nº 1.592/95 e, ainda, conforme Portaria Nº 387, de 28/08/06 do Departamento de Polícia Federal/Ministério da Justiça (DPF/MJ);

g) Certificado de segurança atualizado, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas de prestar o serviço;

h) Apresentar prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho/DRT, através dos recibos do Cadastro Geral de Empregado e Desempregado - CAGED, relativos aos últimos 06 (seis) meses, conforme Lei nº 4.923/65, abrangendo Matriz e Filiais, desde que tenha havido movimentação de pessoal;

i) Apresentar Metodologia de Trabalho indicando programa de treinamento e reciclagem, visitas periódicas dos Gestores Operacionais, do setor de RH e Comercial;

j) Apresentar documentação que comprove a existência de escritório comercial (base operacional) na cidade de São Paulo e pelo menos um ponto de apoio na cidade de Santos, locais da prestação dos serviços, com atendimento em horário comercial por telefone.

VI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A proposta selecionada terá seu pagamento efetuado por meio de apresentação das faturas e/ou notas fiscais, após cada período mensal de prestação de serviços.

6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, com vencimento para o dia 10 do mês subsequente. Em caso de atraso no envio das notas fiscais, os pagamentos poderão ser postergados tantos dias quanto forem os dias de atraso.

6.3 A **CONTRATADA** deverá emitir uma Nota Fiscal para cada Museu.

6.4 As notas fiscais/faturas deverão evidenciar os valores das retenções fiscais previstas na legislação fiscal/tributária vigente.

6.5 O pagamento das faturas fica condicionado à apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos comprovantes de quitação dos pagamentos das contribuições devidas à Previdência Social INSS, relativas ao período de execução dos serviços, e do comprovante de recolhimento do FGTS, dos profissionais que atuaram na prestação do serviço, bem como da comprovação do pagamento dos salários do pessoal alocado na contratação, objeto desta Chamada Pública.

6.6 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com viagens, encargos, materiais, impressos, transporte, alimentação, seguros e etc.

6.7 A **CONTRATANTE** não efetuará pagamentos por meio de *Factorings*.

VII. DOCUMENTAÇÃO

Nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do INCI, a empresa **vencedora** deverá apresentar para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação do presente processo, os seguintes documentos:

I – Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
II – Cópia dos três últimos balanços;
III – Certidões públicas de inexistência de débitos:
a) municipais, estaduais, federais;
b) certidão negativa de débito do INSS;
c) certificado de regularidade do FGTS;

IV – Certidões forenses:

a) certidões da Justiça Federal de distribuições cíveis e executivos fiscais;
b) certidões da Justiça comum de distribuições cíveis, executivos fiscais, falência e concordata;
c) certidões de protestos.

VIII. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 A **CONTRATANTE** indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência, à Diretoria do Instituto.

8.2 A comprovação técnica e a proposta financeira deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e assinados, contendo a referência **"Chamada Pública 029/2014 – Contratação de Serviços de Vigilância, Controle de Acesso e Bombeiro Civil para o Museu do Café e Museu da Imigração"**, até o dia 11 de setembro de 2014, às 10h, no Museu da Imigração, na Rua Visconde de Parnaíba, 1316, Mooca, São Paulo/SP - CEP 03164-300, A/C Comissão de Chamada Pública.

8.3 A sessão de abertura dos envelopes será no dia 11 de setembro de 2014, às 10h30, no Museu da Imigração, e poderá ser acompanhada pelos interessados.

8.4 Caso haja aprovação da proposta enviada, a empresa contratada fica obrigada a aceitá-la nos termos propostos. É reservado ao Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração o direito de adquirir apenas parte dos itens propostos, ou rejeitá-los na sua totalidade, desde que seja da sua conveniência.

8.5 O nome da empresa vencedora será publicado no site www.museudaimigracao.org.br e www.museudocafe.org.br até o dia 17 de setembro de 2014, às 18h.

8.6 Os serviços serão prestados a partir de 18 de outubro de 2014.

Marília Bonas Conte
Diretora Executiva

Rogério Ítalo Marquez
Diretor Administrativo

ANEXO I
Nº DE POSTOS / HORÁRIOS / FREQUÊNCIA

MUSEU DO CAFÉ – PROPOSTA I

Vigilante Líder

- Diurno 12 x 36: 01 posto de 12 horas diurnas, das 09h às 21h, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados com intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

Bombeiro Civil

- Diurno 4 x 2: 01 posto de 08 horas diurnas, das 08h às 17h, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados com intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

Vigilantes

- Diurno 4 x 2: 01 posto de 08 horas diurnas, das 09h às 18h, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados com intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

- Diurno 12 x 36: 02 postos de 12 horas diurnas, das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados com intervalo de 01 (uma) hora para refeição. Estes postos deverão ser ocupados por duas Guardetes.

-Noturno 12 x 36: 01 posto de 12 horas noturnas, das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados com intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

Controlador de Acesso

- Diurno 12 x 36: 01 posto de 12 horas diurnas, das 09h às 21h, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados com intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

OBS.: Favor orçar separadamente um almocista para o período das 11h às 15h.

MUSEU DO CAFÉ – PROPOSTA II

Vigilante Líder

- Diurno 12 x 36: 01 posto de 12 horas diurnas, das 09h às 21h, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados com intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

Bombeiro Civil

- Diurno 12 x 36: 01 posto de 12 horas diurnas, das 09h às 21h, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados com intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

Vigilantes

- Diurno 12 x 36: 02 postos de 12 horas diurnas, das 08h às 20h, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados com intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

- Diurno 12 x 36: 02 postos de 12 horas diurnas, das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados com intervalo de 01 (uma) hora para refeição. Estes postos deverão ser ocupados por duas Guardetes.

-Noturno 12 x 36: 01 posto de 12 horas noturnas, das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados com intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

Controlador de Acesso

- Diurno 12 x 36: 01 posto de 12 horas diurnas, das 09h às 21h, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados com intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

OBS.: Favor orçar separadamente um almocista para o período das 11h às 15h.

Nº DE POSTOS / HORÁRIOS / FREQÜÊNCIA
MUSEU DA IMIGRAÇÃO

Vigilante Líder

- Diurno 12 x 36: 01 posto de 12 horas diurnas, das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados com intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

- Noturno 12 x 36: 01 posto de 12 horas noturnas, das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados com intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

Bombeiro Civil

- Diurno 12 x 36: 01 posto de 12 horas diurnas, das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados com intervalo de 01 (uma) hora para refeição. Este posto será ocupado por um Bombeiro Civil.

Vigilantes

- Diurno 12 x 36: 05 postos de 12 horas diurnas, das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados com intervalo de 01 (uma) hora para refeição. Sendo que 01 posto deverá ser ocupado por uma Guardete.

- Noturno 12 x 36: 04 postos de 12 horas noturnas, das 19h às 07h, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados com intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

Controlador de Acesso

- Diurno 12 x 36: 05 postos de 12 horas diurnas, das 07h às 19h, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados com intervalo de 01 (uma) hora para refeição. Estes postos serão ocupados por Controladores de Acesso.

OBS.: Favor orçar separadamente um almocista para o período das 11h às 15h.

INCI
Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração

museu da imigração
do estado de são paulo

ANEXO II

DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Museu do Café – Proposta I									
Cargo	Regime de Trabalho	Nº de Postos	Salário Bruto	Encargos	Benefícios + Seguros	Despesas Adm	Impostos	Outros	Total
Vigil. Líder	12 x 36	1							
Vigilante	4 x 2	1							
Bombeiro Civil	4 x 2	1							
Vigilante	12 x 36	2							
Controlador de Acesso	12 x 36	1							
Vigil. Noite	12 x 36	1							
Total									

Museu do Café – Proposta II									
Cargo	Regime de Trabalho	Nº de Postos	Salário Bruto	Encargos	Benefícios + Seguros	Despesas Adm	Impostos	Outros	Total
Vigil. Líder	12 x 36	1							
Vigilante	12 x 36	4							
Bombeiro Civil	12 x 36	1							
Controlador de Acesso	12 x 36	1							
Vigil. Noite	12 x 36	1							
Total									

Museu da Imigração									
Cargo	Regime de Trabalho	Nº de Postos	Salário Bruto	Encargos	Benefícios + Seguros	Despesas Adm	Impostos	Outros	Total
Vigil. Líder	12 x 36	1							
Vigilante	12 x 36	5							
Bombeiro Civil	12 x 36	1							
Controlador de Acesso	12 x 36	5							
Vigil. Líder Noturno	12 x 36	1							
Vigil. Noite	12 x 36	4							
Total									